



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

RESPOSTA – RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

À EMPRESA RICARDO RUBIO EPP.

Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo interposto contra o resultado do Pregão Presencial nº 36/2017, que declarou vencedora do item a empresa SAMAPI CIRURGICA LTDA EPP.

RESUMO DOS FATOS

Na data de 16 de outubro do corrente ano, em sessão do Pregão Presencial nº 36/2017¹, a Comissão permanente de licitações reuniu-se para a abertura e análise dos envelopes de proposta e habilitação do certame, onde após a fase de lances e análise da documentação sagrou-se vencedora a empresa **SAMAPI CIRURGICA LTDA EPP**, dos itens 02, 11 e 13.

Inconformada com o resultado, a empresa **RICARDO RUBIO EPP**, impetrou recurso administrativo, alegando que a empresa vencedora não atendeu a especificação técnica do item 11 do Termo de Referência, qual seja:

“Suplemento alimentar indicado para pacientes em tratamento **dialítico**, hipercalórico, embalagem com conteúdo mínimo de 200ml...”.

¹ Destinado à aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

A Recorrente afirmou que o produto apresentado pela empresa vencedora, não atende as especificações do edital, desta forma solicitamos uma análise técnica para Secretaria de Saúde, onde através do nutricionista responsável, emitiu laudo, reprovando a o produto GLUCERNA 1.5, ofertado pela licitante **SAMAPI CIRURGICA LTDA EPP**, informando que tal produto não atende as especificações do edital e destacou que tal produto faz menção somente para tratamentos para pacientes diabéticos e o correto seria para pacientes renais em tratamento dialíticos.

Na data de 08 de novembro do corrente ano, foi aberto prazo de 05 (cinco) dias, para a Recorrida, se manifestar e apresentar Contra Recurso em resposta ao Recurso Administrativo da Recorrente, tal prazo expirou em 16 de novembro de 2017, e a mesma não apresentou nenhum tipo de manifestação sobre tal assunto.

DECISÃO

Por todo exposto, DEFERIMOS o presente Recurso Administrativo, interposto pela licitante **RICARDO RUBIO EPP**, desta forma declarando a mesma vencedora do item 11, a qual já teve a sua documentação de habilitação analisada, por ter sido declarada vencedora nos itens 01,10 e 14.

São Miguel Arcanjo, 21 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO



Paulo Ricardo da Silva

Prefeito Municipal

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA EMAIL